



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

SESSÃO ORDINÁRIA Nº: 05/2022

DELIBERAÇÃO AM Nº: 57/2022/AM

Reunião realizada em: 16-12-2022

PROPOSTA: Delib. CM Nº 3931/2022

ASSUNTO: PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL E AS JUNTAS DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO, GÂMBIA-PONTES-ALTO DA GUERRA, SADO – 2023.

- PROPOSTA ANEXA
 TEOR DA PROPOSTA:

VOTAÇÃO	CDU	PS	PSD	CH	BE	PAN	IL	TOTAIS	RESULTADO
A Favor	17	10	6	2	1	1	1	38	APROVADA <input checked="" type="checkbox"/>
Contra									REJEITADA <input type="checkbox"/>
Abstenção									---

Deliberação aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O PRESIDENTE DA MESA

O 1.º SECRETÁRIO

B)3.
AM.



Handwritten signatures and initials in the top right corner.

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 25/2022 PROPOSTA N.º 040/2022/GAP

Realizada em 30/11/2022 DELIBERAÇÃO N.º 3931/2022

ASSUNTO: Protocolos de colaboração entre a Câmara Municipal de Setúbal e as Juntas de Freguesia da União das Freguesias de Azeitão, Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra, Sado - 2023

A Câmara Municipal de Setúbal tem implementado, em estreita parceria com as Juntas de Freguesia do Concelho, a delegação de competências, como forma de descentralizar serviços, melhor gerir recursos e responder com maior celeridade e eficácia às necessidades das populações.

As competências da Câmara Municipal delegadas nas Juntas de Freguesia do Concelho têm correspondido à prestação de melhor serviço público à população, a maior economia de custos e maior capacidade de resolução de anomalias no território, ao encontro das questões identificadas pelos cidadãos.

O território do concelho de Setúbal é constituído por áreas urbanas consolidadas e por uma extensa área rural com núcleos urbanos dispersos. As Juntas de Freguesia assumem, neste contexto, uma relação de elevada proximidade com o território e com as populações e as instituições nele presentes, favorecendo uma ação mais rápida e contribuindo, desse modo, para a melhoria dos serviços públicos prestados aos munícipes. Este efeito tem reforçado a importância da prática da delegação de competências no Município de Setúbal.

Os protocolos de colaboração agora propostos não sofrem qualquer alteração de valores em relação aos anteriormente aprovados.

Assim, propõe-se:

1. Nos termos do disposto na alínea m) n.º 1 do artigo 33.º e da alínea j) do n.º1 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que a Câmara Municipal de Setúbal aprove a presente proposta e submeta para deliberação da Assembleia Municipal os Protocolos de Colaboração entre a Câmara Municipal de Setúbal e a Junta de Freguesia de Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra, e a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Azeitão (S. Lourenço e S. Simão), e a Junta de Freguesia do Sado cujas minutas se juntam em anexo (Anexo I), passando a fazer parte integrante da presente proposta.
2. Os montantes globais a transferir para as Juntas de Freguesia do Concelho anualmente, ao abrigo dos presentes Protocolos de Colaboração, são os referidos no mapa anexo a esta proposta (Anexo II), que dela faz parte, com efeitos a partir de janeiro de 2023.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; 41 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 37 da lei 75 13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

H.S.3
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Anexo I

Minutas dos Protocolos de Colaboração

entre a

Câmara Municipal de Setúbal

e a Junta de Freguesia de Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra

e a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Azeitão (S. Lourenço e S. Simão)

e a Junta de Freguesia do Sado

HS-4
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Protocolo de Colaboração

Entre a

Câmara Municipal de Setúbal

e a

Junta de Freguesia de Gâmbia – Pontes – Alto da Guerra

Considerando que:

1. A Junta de Freguesia de Gâmbia – Pontes - Alto da Guerra inclui nas suas instalações um espaço para funcionamento do Pólo da Biblioteca Pública Municipal;
2. Este equipamento visa a prestação dum serviço público educativo cada vez mais próximo das populações, nomeadamente das crianças que frequentam o ensino pré-escolar e o primeiro ciclo do ensino básico.

Assim:

Nos termos do disposto na alínea j) n.º 1 do artigo 25.º, do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro;

Entre:

O Município de Setúbal, com sede na Praça do Bocage, pessoa coletiva n.º 501294104, adiante designada por Câmara Municipal, representada neste ato pelo Sr. Presidente da Câmara, André Valente Martins,

E,

A Junta de Freguesia de Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra, com sede na Rua da Junta N.º 1, 2910-312 Setúbal, pessoa coletiva n.º 506990346, adiante designada por Junta de Freguesia, representada neste ato pelo Presidente da Junta de Freguesia, Luís Alberto Miranda Custódio.

É celebrado o presente **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**, que se rege pelas cláusulas seguintes, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de Setúbal e da Junta de Freguesia de Gâmbia-

Pontes-Alto da Guerra, e mediante autorização da Assembleia Municipal de Setúbal e da Assembleia de Freguesia de Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra.

HSS


Cláusula 1.ª

A fim de melhorar o serviço público e o atendimento prestados às populações, a Câmara Municipal de Setúbal e a Junta de Freguesia de Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra estabelecem parceria com o objetivo de garantir o funcionamento do Pólo da Biblioteca Pública Municipal.

Cláusula 2.ª

1. Para funcionamento do Pólo, a Junta de Freguesia, obriga-se a:
 - a. Manter em bom estado de conservação e limpeza as instalações, por forma a dar condições condignas aos utentes, assim como às iniciativas que se realizem nas referidas instalações;
 - b. Fornecer o equipamento necessário ao funcionamento do Pólo, designadamente mobiliário;
 - c. Fornecer e manter, em bom estado, uma fotocopiadora para funcionamento do Pólo, bem como os respetivos consumíveis;
 - d. Assegurar os custos com os recursos humanos, pagamento de água, energia e telecomunicações;
 - e. Acolher e disponibilizar no Pólo toda a informação produzida pela Câmara Municipal, dirigida aos munícipes;
 - f. Disponibilizar as instalações do Pólo para a realização de atividades da Câmara Municipal, sempre que solicitado com a devida antecedência e desde que as mesmas sejam compatíveis com a dimensão do espaço.

Cláusula 3.ª

Sem prejuízo da prestação dos serviços descritos na cláusula anterior, a Junta de Freguesia poderá estabelecer parcerias com outras entidades, de modo a alargar as atividades e a oferta de serviços às populações.

Cláusula 4.ª

1. Para efeitos do exposto na cláusula 2.ª, a Câmara Municipal obriga-se a compartilhar nos custos de funcionamento, conservação e manutenção do Pólo da Biblioteca, afetando por cada ano civil no seu orçamento, uma verba a transferir para a Junta de Freguesia no valor de 22 346,60€ (vinte dois mil trezentos e quarenta seis euros e sessenta cêntimos), para suportar uma UFT (16.446,60€) e despesas de manutenção (5.900,00€).
2. Para cálculo da verba referida no número anterior, foi tida em conta a garantia de abertura ao público durante o horário normal de expediente, bem como as estimativas de custos de funcionamento.

15-6

Cláusula 5.ª

A verba referida na cláusula anterior será transferida pela Câmara Municipal para a Junta de Freguesia mensalmente, a liquidar até ao dia 20 de cada mês.

Cláusula 6.ª

O presente Protocolo de Colaboração entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2023 e é válido até 31 de dezembro de 2023, renovando-se automaticamente por períodos anuais até ser denunciado por qualquer das partes.

Cláusula 7.ª

As partes podem proceder à denúncia do Presente Protocolo por escrito, com antecedência não inferior a 60 dias.

Assinado nos Paços do Concelho de Setúbal a _____ em dois exemplares com igual valor.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SETÚBAL

André Valente Martins

PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE
GÂMBIA-PONTES-ALTO DA GUERRA

Luís Alberto Miranda Custódio

Protocolo de Colaboração

Entre a
Câmara Municipal de Setúbal
e a
Junta de Freguesia do Sado

Considerando que:

1. A Junta de Freguesia do Sado e a Câmara Municipal de Setúbal acordaram a criação de um Pólo da Biblioteca Pública Municipal na freguesia do Sado;
2. Este equipamento visa a prestação dum serviço público educativo cada vez mais próximo das populações, nomeadamente das crianças que frequentam o ensino pré-escolar e o primeiro ciclo do ensino básico.

Assim:

Nos termos do disposto na alínea j) n.º 1 do artigo 25.º, do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro;

Entre:

O Município de Setúbal, com sede na Praça do Bocage, pessoa coletiva n.º 501294104, adiante designada por Câmara Municipal, representada neste ato pelo Sr. Presidente da Câmara, André Valente Martins,

E,

A Junta de Freguesia do Sado, com sede na Rua da Cooperativa de Habitação da Sapec n.º 28, 2910-327 Setúbal, pessoa coletiva n.º 506915727, adiante designada por Junta de Freguesia, representada neste ato pela Sra. Presidente da Junta de Freguesia, Marlene Sofia Baião Caetano.

É celebrado o presente **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**, que se rege pelas cláusulas seguintes, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de Setúbal e da Junta de Freguesia do Sado, e mediante autorização da Assembleia Municipal de Setúbal e da Assembleia de Freguesia do Sado.

Cláusula 1.ª

A fim de melhorar o serviço público e o atendimento prestados às populações, a Câmara Municipal de Setúbal e a Junta de Freguesia do Sado estabelecem parceria com o objetivo de garantir o funcionamento do Pólo da Biblioteca Pública Municipal na freguesia do Sado.

Cláusula 2.ª

1. Para funcionamento do Pólo, a Junta de Freguesia, obriga-se a:
 - a. Manter em bom estado de conservação e limpeza as instalações, por forma a dar condições condignas aos utentes, assim como às iniciativas que se realizem nas referidas instalações;
 - b. Fornecer o equipamento necessário ao funcionamento do Pólo, designadamente mobiliário;
 - c. Fornecer e manter, em bom estado, uma fotocopiadora para funcionamento do Pólo, bem como os respetivos consumíveis;
 - d. Assegurar os custos com os recursos humanos, pagamento de água, energia e telecomunicações;
 - e. Acolher e disponibilizar no Pólo toda a informação produzida pela Câmara Municipal, dirigida aos munícipes;
 - f. Disponibilizar as instalações do Pólo para a realização de atividades da Câmara Municipal, sempre que solicitado com a devida antecedência e desde que as mesmas sejam compatíveis com a dimensão do espaço.

Cláusula 3.ª

Sem prejuízo da prestação dos serviços descritos na cláusula anterior, a Junta de Freguesia poderá estabelecer parcerias com outras entidades, de modo a alargar as atividades e a oferta de serviços às populações.

Cláusula 4.ª

1. Para efeitos do exposto na cláusula 2.ª, a Câmara Municipal obriga-se a compartilhar nos custos de funcionamento, conservação e manutenção do Pólo da Biblioteca, afetando por cada ano civil no seu orçamento, uma verba a transferir para a Junta de Freguesia no valor de 22 346,60€ (vinte dois mil trezentos e quarenta seis euros e sessenta cêntimos), para suportar uma UFT (16.446,60€) e despesas de manutenção (5.900,00€).

Cláusula 3.ª

Sem prejuízo da prestação dos serviços descritos na cláusula anterior, a Junta de Freguesia poderá estabelecer parcerias com outras entidades, de modo a alargar as atividades e a oferta de serviços às populações.

Cláusula 4.ª

1. Para efeitos do exposto na cláusula segunda, a Câmara Municipal obriga-se a compartilhar nos custos de funcionamento, conservação e manutenção da delegação, afetando, por cada ano civil no seu orçamento, uma verba a transferir para a Junta de Freguesia no valor de 16.446,60€ (dezasseis mil, quatrocentos e quarenta e seis euros e sessenta cêntimos), para suportar uma UFT.
2. Para cálculo da verba referida no número anterior foi tida em conta a garantia de abertura ao público durante o horário normal de expediente.

Cláusula 5.ª

A verba referida na cláusula anterior será transferida pela Câmara Municipal para a Junta de Freguesia mensalmente, a liquidar até ao dia 20 de cada mês.

Cláusula 6.ª

O presente Protocolo de Colaboração entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2023 e é válido até 31 de dezembro de 2023, renovando-se automaticamente por períodos anuais até ser denunciado por qualquer das partes.

Cláusula 7.ª

As partes podem proceder à denúncia do presente Protocolo por escrito, com antecedência não inferior a 60 dias.

Assinado nos Paços do Concelho de Setúbal a _____ em dois exemplares com igual valor.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SETÚBAL



André Valente Martins

PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUÉSIA DA
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO



Sónia Cristina Pereira Paulo

HS/10


Protocolo de Colaboração

Entre a

Câmara Municipal de Setúbal

e a

Junta de Freguesia da União das Freguesias de Azeitão (S. Lourenço, S. Simão)

Considerando que:

1. A extensão do território da União das Freguesias de Azeitão (S. Lourenço, S. Simão) gera constrangimentos na mobilidade das populações, tornando mais difícil o acesso aos serviços públicos;
2. Muitos munícipes necessitam de acesso presencial aos serviços públicos;
3. É objetivo da Câmara Municipal incrementar o relacionamento entre os munícipes e a autarquia, tendo sido para o efeito criado o Gabinete da Participação Cidadã.
4. A existência do presente posto de atendimento desconcentrado permite ainda melhorar o exercício das competências delegadas, facilitando a comunicação dos munícipes e a prestação de informação à população sobre as ações desenvolvidas pelas autarquias;
5. A existência de parcerias possibilita uma melhor gestão dos recursos públicos e, simultaneamente, alargar e diversificar a oferta de serviços à população.

Assim:

Nos termos do disposto na alínea j) n.º 1 do artigo 25.º, do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro;

Entre:

O Município de Setúbal, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Praça do Bocage, 2901-866 Setúbal, pessoa coletiva n.º 501294104, adiante designada por Câmara Municipal, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, André Valente Martins,

E,



A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Azeitão (S. Lourenço, S. Simão), com sede no Rua José Augusto Coelho, n.º 27, Vila Nogueira de Azeitão, 2925-542 Azeitão, pessoa coletiva n.º 510834817, adiante designada por Junta de Freguesia, representada neste ato pela Presidente da Junta de Freguesia, Sónia Cristina Pereira Paulo.

É celebrado o presente **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**, que se rege pelas cláusulas seguintes, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de Setúbal e da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Azeitão, e mediante autorização da Assembleia Municipal de Setúbal e da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Azeitão.

Cláusula 1.ª

A fim de melhorar os serviços e atendimento prestados às populações, a Câmara Municipal de Setúbal e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Azeitão (S. Lourenço, S. Simão) estabelecem parceria com o objetivo de garantir o funcionamento da Delegação da Junta de Freguesia, situada em Brejos de Azeitão.

Cláusula 2.ª

1. Para efeitos da cláusula anterior a Junta de Freguesia obriga-se a:
 - a. Garantir o funcionamento da delegação de Brejos de Azeitão, durante o horário normal de expediente;
 - b. Garantir a prestação de todos os serviços resultantes de competências delegadas pela Câmara Municipal na Junta de Freguesia;
 - c. Assegurar os custos com os recursos humanos, pagamento de renda, energia, água, consumíveis e material informático e telecomunicações.
 - d. Disponibilizar as instalações da referida delegação para a realização de atividades da Câmara Municipal, desde que solicitado com a devida antecedência e que as mesmas sejam compatíveis com o funcionamento normal da delegação e as características do espaço.
- a. Acolher e disponibilizar na delegação toda a informação produzida pela Câmara Municipal dirigida aos munícipes.

HS 12


Cláusula 3.ª

Sem prejuízo da prestação dos serviços descritos na cláusula anterior, a Junta de Freguesia poderá estabelecer parcerias com outras entidades, de modo a alargar as atividades e a oferta de serviços às populações.

Cláusula 4.ª

1. Para efeitos do exposto na cláusula segunda, a Câmara Municipal obriga-se a compartilhar nos custos de funcionamento, conservação e manutenção da delegação, afetando, por cada ano civil no seu orçamento, uma verba a transferir para a Junta de Freguesia no valor de 16.446,60€ (dezasseis mil, quatrocentos e quarenta e seis euros e sessenta cêntimos), para suportar uma UFT.
2. Para cálculo da verba referida no número anterior foi tida em conta a garantia de abertura ao público durante o horário normal de expediente.

Cláusula 5.ª

A verba referida na cláusula anterior será transferida pela Câmara Municipal para a Junta de Freguesia mensalmente, a liquidar até ao dia 20 de cada mês.

Cláusula 6.ª

O presente Protocolo de Colaboração entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2023 e é válido até 31 de dezembro de 2023, renovando-se automaticamente por períodos anuais até ser denunciado por qualquer das partes.

Cláusula 7.ª

As partes podem proceder à denúncia do presente Protocolo por escrito, com antecedência não inferior a 60 dias.

Assinado nos Paços do Concelho de Setúbal a _____ em dois exemplares com igual valor.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SETÚBAL



André Valente Martins

PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DA
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO

Sónia Cristina Pereira Paulo

Anexo II

MAPA DAS VERBAS A ATRIBUIR - CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS /
 PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO - LEI N.º 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO

Valor Anual

Áreas / Juntas	PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO			TOTAIS
	POLO DA BIBLIOTECA		POSTO DE ATENDIM.	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
	N.º UFT	DESPEAS DE MANUTENÇÃO		
União das Freguesias de Setúbal (Anunciada, Santa Maria da Graça e S. Julião)				- €
S. Sebastião				- €
Sado	16 446,60 €	5 900,00 €		22 346,60 €
Gâmbia, Pontes, Alto da Guerra	16 446,60 €	5 900,00 €		22 346,60 €
Azeitão (S. Lourenço e S. Símão)			16 446,60 €	16 446,60 €
Totais Parciais	32 893,20 €	11 800,00 €	16 446,60 €	61 139,80 €
TOTAL - PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO				61 139,80 €



[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

-----**CERTIDÃO**-----

PAULO JORGE SIMÕES HORTÊNSIO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS: -----

CERTIFICA, nos termos do artigo oitenta e três, número três, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatro barra dois mil e quinze, de sete de janeiro, que a presente certidão, constituída por treze folhas, está conforme a Deliberação n.º 3931/2022 – Proposta n.º 40/2022 – GAP – Protocolos de colaboração entre a Câmara Municipal de Setúbal e as Juntas de Freguesia da União das Freguesias de Azeitão, Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra, Sado - 2023, aprovada na reunião da Câmara Municipal realizada em 30 de novembro de 2022.-----

Vai por mim assinada e autenticada com o selo branco em uso na Câmara Municipal de Setúbal. -----Setúbal, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois. -----

-----O DIRETOR DO DEPARTAMENTO-----

(Delegação de Competências – Despacho n.º 193/2021/GAP, de 29/10/2021)

Não são devidos emolumentos
por se destinar a fins oficiais

abp